



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

**Edital 001/2018 – Comissão Eleitoral para Escolha da Coordenação do Curso de  
Informática Integrado ao Ensino Médio – Período 2018-2020**

**NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DA  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO  
MÉDIO – PERÍODO 2018-2020  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA.**

A **Comissão Eleitoral**, constituída pela Portaria nº 074/GAB/DG/CVID/IFC/2018, de 06 de março de 2018, tendo como membros os servidores **Lucilene Dal Medico Baerle, Solange Francieli Vieira, Wagner Carlos Mariani e Loriane Vicelli**, sob a presidência da primeira e no uso de suas atribuições, **COMUNICA** aos servidores docentes que atuam ou atuarão no curso de Informática Integrado ao Ensino Médio que, durante o período de 14 a 16 de março de 2018, no período matutino, esta comissão receberá os requerimentos de candidatura (anexo II) ao cargo de Coordenador(a) do Curso de Informática Integrado ao Ensino Médio. O processo acontecerá de acordo com o Cronograma do Anexo I deste Edital.

**DOS CANDIDATOS**

**Art. 1º** - De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 084– CONSUPER/2014, CAPÍTULO IV, DO COORDENADOR DO CURSO, Art. 16º:

O Coordenador do Curso é o docente responsável junto com o NDB para gerir o curso e deverá ser escolhido por seus pares por um período de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito para mais um mandato consecutivo.

§1º. Podem candidatar-se somente docentes do quadro efetivo do Campus e que atuam no curso.

§2º. Todos os docentes que atuam e atuarão efetivamente no curso são eleitores.

§3º. Na ausência ou impedimento legal, o Coordenador do Curso designará seu substituto.

**DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 2º** - Segundo a RESOLUÇÃO Nº 084– CONSUPER/2014, CAPÍTULO IV, DO COORDENADOR DO CURSO, Art. 17, **competete ao Coordenador de Curso:**

- I – cumprir e fazer cumprir as decisões e normas emanadas pelas instâncias superiores e demais órgãos;
- II – executar, junto ao NDB, as providências decorrentes das decisões tomadas;
- III – realizar o acompanhamento e avaliação do curso junto ao NDB;
- IV – orientar os estudantes quanto à matrícula e integralização do curso;
- V – analisar e emitir parecer, junto ao NDB, sobre alterações curriculares, encaminhando aos órgãos competentes;
- VI – acompanhar a elaboração do quadro de horários de aula do curso, em conjunto com o Coordenador Geral de Ensino, observando o PPC e o Calendário Escolar;
- VII – analisar e emitir parecer conclusivo dos requerimentos recebidos dos estudantes, ouvidas as partes interessadas;
- VIII – acompanhar a organização disciplinar, no âmbito do curso;
- IX – tomar, nos casos urgentes, decisões ad referendum, encaminhando-as para deliberação no Colegiado de Curso ou NDB, quando for o caso;
- X – apoiar a realização de eventos acadêmicos relacionados ao curso;
- XI – supervisionar a realização das atividades acadêmicas previstas no PPC;
- XII – convocar e presidir reuniões do Colegiado de Curso e do NDB;
- XIII – analisar e aprovar, em conjunto com o NDB, os Planos de Ensino antes do início das aulas de acordo com calendário escolar;
- XIV – incentivar os docentes e estudantes para atividades articuladoras entre ensino, pesquisa e extensão;
- XV – Organizar e acompanhar juntamente como NUPE as adaptações curriculares.

### **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 3º** - Os interessados em candidatar-se devem preencher o Anexo II a este edital, imprimi-lo e entregá-lo à servidora Loriane Vicelli, na CEE – Coordenação de Estágios e Extensão deste campus até a data prevista, das 7h30 às 11h30.

### **DOS ELEITORES**

**Art. 4º** - Estão aptos a votar, de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 084-CONSUPER/2014, todos os docentes que atuam e atuarão efetivamente no curso de Informática Integrado ao Ensino Médio do Campus Videira, conforme Anexo IV.

### **DA MESA RECEPTORA**

**Art. 5º** – A Mesa Receptora será composta por, pelo menos, dois membros desta Comissão Eleitoral.

## **DA VOTAÇÃO**

**Art. 6º** - A votação dar-se-á em cabine individual, com uso de uma urna própria.

**Art. 7º** - O local de votação será na área de convivência dos docentes, no Bloco Pedagógico do campus Videira (M09 – SALA DOS PROFESSORES).

**Art. 8º**. Cabe ao eleitor durante o processo de votação:

I. Por ordem de chegada, apresentar-se à mesa receptora, munido de documento com foto ou crachá institucional.

II. Assinar a lista de presença;

III. Receber a cédula rubricada pela Comissão Eleitoral e dirigir-se à cabine de votação;

IV. Assinalar na cédula de votação o quadro correspondente ao candidato de sua preferência;

V. Depositar seu voto na urna de votação.

**Parágrafo 1:** O eleitor com deficiência, idoso ou gestante, poderá requisitar condição especial à mesa receptora para o exercício do seu direito a voto.

**Parágrafo 2:** O eleitor, cujo nome não estiver constando na lista oficial de votantes não terá direito a voto.

**Art. 9º** - No caso de suspensão da votação por motivo de força maior, o presidente da Comissão Eleitoral deverá:

I. Lacrar a urna;

II. Lavrar ata que será imediatamente afixada em local visível para conhecimento da comunidade acadêmica, com os motivos da suspensão;

III. Recolher o material remanescente.

**Art. 10º** - As cédulas oficiais serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Comissão Eleitoral aos eleitores.

**Parágrafo Único:** A disposição dos candidatos na cédula será por ordem alfabética.

## **DA FISCALIZAÇÃO**

**Art. 11º** - Durante o período de votação e apuração, cada candidato, considerado fiscal nato, poderá manter (01) UM fiscal, por ele credenciado, junto à Comissão Eleitoral.

**Parágrafo Único:** O credenciamento dar-se-á pela indicação através de formulário próprio de credenciamento de fiscal (anexo III), encaminhado à Comissão Eleitoral na data de 20 de março de 2018. O formulário deverá ser entregue ao servidor Wagner Carlos Mariani, na sala da coordenação do curso de Ciência da computação, das 13:30h às 16h.

**Art. 12º** - Compete aos fiscais:

I. Apresentar-se à mesa receptora e apuradora de votos, com crachá de identificação;

**II.** Fiscalizar o momento de recepção e apuração dos votos do processo eleitoral, apresentando verbalmente ou por escrito à mesa receptora, possíveis irregularidades que constatar, solicitando providências.

**III.** Atender as orientações da mesa receptora.

**Art. 13º.** O fiscal poderá ser convidado a se retirar do local de votação pela mesa receptora e apuradora de votos se:

**I.** Interferir no trabalho da mesa;

**II.** Tentar convencer eleitores em locais de votação;

**III.** Usar de qualquer meio para obstruir o bom andamento dos trabalhos de votação.

**Art. 14º -** A ausência de fiscais não impedirá a mesa receptora de iniciar ou dar continuidade aos trabalhos da eleição.

### **DA APURAÇÃO**

**Art. 15º -** Encerrada a votação, a mesa receptora transformar-se-á imediatamente em mesa apuradora e junto com a Comissão Eleitoral executará a apuração dos votos.

**Art. 16º -** Antes da apuração das urnas, as cédulas que não foram utilizadas no processo eleitoral serão expostas aos fiscais e em seguida serão descartadas.

**Art. 17º -** Serão considerados NULOS os votos assinalados em cédulas que:

**I.** Não correspondam às oficiais;

**II.** Não estiverem devidamente autenticadas (rubricadas);

**III.** Contiverem expressões, frases ou sinais alheios à votação, ainda que permitam identificar o voto;

**IV.** Houver a indicação de mais de um candidato.

**Parágrafo Único:** Os votos BRANCO e NULO não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculo do número total de votantes.

**Art. 18º -** Os candidatos, assim como os fiscais, poderão apresentar impugnações verbais na medida em que os votos forem sendo apurados, as quais serão decididas, no momento, pela Comissão Eleitoral.

**Parágrafo Único:** Os membros da Comissão Eleitoral decidirão, por maioria simples de votos, sobre as impugnações; cabendo ao presidente da comissão a decisão em caso de empate.

### **DOS RESULTADOS**

**Art. 19º -** Será considerado eleito o primeiro mais votado;

**Art. 20º -** Em caso de empate no número de votos, será considerado eleito o candidato(a) com maior idade.

## **DOS RECURSOS /IMPUGNAÇÃO**

**Art. 21º** - Conforme cronograma do presente edital abrir-se-á prazo para pedidos de impugnação às candidaturas bem como do resultado preliminar da eleição que deverão ser protocoladas na Chefia de Gabinete, destinado a esta Comissão Eleitoral, com justificativa e devidamente assinado.

**Art. 22º** - Encerrado o prazo das inscrições e análise das impugnações por parte da Comissão Eleitoral, a Lista de candidatos homologados será divulgada, em espaço público institucional e meios de comunicação oficial.

**Art. 23º** - Caberá impugnação por parte do candidato ou eleitor em qualquer etapa do processo eleitoral.

**Parágrafo Único:** As impugnações deverão ser impetradas por escrito e protocoladas junto a comissão eleitoral, indicando os fatos que as justifiquem e os devidos fundamentos.

**Art. 24º** - O resultado do julgamento ocorrerá por conta da Comissão Eleitoral, sendo que esta emitirá parecer conclusivo e irrecorrível.

**Parágrafo Único:** A Comissão Eleitoral terá 24 horas para apreciar o mérito da impugnação/recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou a impugnação/recurso, caso este seja deferido, dando plena e devida publicidade de sua deliberação.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 25º** - A realização dos trâmites de eleição obedecerá ao cronograma estabelecido no edital (anexo I), que contempla todas as fases do processo.

**Art. 26º** - Os casos omissos serão julgados e decididos pela Comissão Eleitoral.

Videira, 12 de março de 2018.

Comissão Eleitoral

*Lucilene Dal Medico Barde*

*[Handwritten mark]*

## ANEXO I

### CRONOGRAMA

Publicação do edital	12/03/2018
Inscrição de candidatos e fiscais	14/03/2018 até 16/03/2018 das 7h30min às 11h30min
Divulgação dos candidatos inscritos	19/03/2018 até 14h
Recurso	19/03/2018 até 17h
Homologação dos candidatos	20/03/2018 até 11h30min
Credenciamento de fiscais pelos candidatos (opcional)	20/03/2018 das 13h30min até 16h
Eleição	21/03/2018 das 13h30min às 16h30min
Apuração	21/03/2018 a partir das 16h30min
Divulgação do resultado preliminar	21/03/2018 após 16h45min
Recurso	22/03/2018 até 12h
Resultado dos recursos	22/03/2018 até 17h
Homologação do resultado final	23/03/2018

ANEXO II

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO(A) À COORDENAÇÃO  
DO CURSO DE INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO –  
PERÍODO 2018/2020**

À Comissão Eleitoral.

Inscrição nº: \_\_\_\_\_

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ vem por meio deste, requerer inscrição como  
candidato(a) **À COORDENAÇÃO DO CURSO DE INFORMÁTICA  
INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO – PERÍODO 2018/2020** - do IFC - Campus  
Vieira.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Vieira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)

-----  
Protocolo de recebimento de inscrição referente ao **Edital 074/2018 – Comissão  
Eleitoral para Escolha da Coordenação do Curso de Informática Integrado ao  
Ensino Médio – Período 2018-2020.**

Inscrição nº: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do candidato

\_\_\_\_\_  
Recebido por



**ANEXO III**  
**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE FISCAIS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
na condição de candidato (a), venho através deste, apresentar a indicação para FISCAL  
junto à Comissão Eleitoral para a eleição que comporá a representação no **Edital**  
**074/2018 – Comissão Eleitoral para Escolha da Coordenação do Curso de**  
**Informática Integrado ao Ensino Médio – Período 2018-2020** do Campus Videira:

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do Fiscal)

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

OBS: A indicação de fiscal é facultativa, a critério do candidato.

-----  
Protocolo de recebimento de indicação de fiscal referente **Edital 074/2018 – Comissão**  
**Eleitoral para Escolha da Coordenação do Curso de Informática Integrado ao**  
**Ensino Médio – Período 2018-2020** do Campus Videira.

Nome do fiscal: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do candidato

\_\_\_\_\_  
Recebido por





## ANEXO IV

### Lista de eleitores

1. Adriana Hoffman
2. Adriano Bernardo Moraes Lima
3. Aledson Rosa Torres
4. Ana Carolina Vieira Rodriguez
5. Angelita Rettore de Araújo Zanella
6. Carlize Bertotto
7. Carlos Roberto da Silva
8. Cíntia Fernandes da Silva
9. Cristiane Fontana Grumm
10. Davi César da Silva
11. Denise Moreira Gasparotto
12. Diego Ricardo Krohl
13. Edneide Santana
14. Eliana Teresinha Quartiero
15. Fernando Menon
16. Flávia Caralba de Castro
17. Gabriel Schmitt
18. Glória Strapasson
19. Günther Cristiano Butzen
20. Hellen Christine Czekster
21. Jaquiel Salvi Fernandes
22. José Reinaldo Nonnenmacher Hilário
23. Josy Alvarenga Carvalho
24. Kennedy Ferreira Araújo
25. Leandro Goulart Louzada
26. Leila Lisiane Rossi
27. Liliane Martins de Brito
28. Lisiane Araújo Pinheiro
29. Lucilene Dal Medico Baerle
30. Madla Adami Passos Menezes de Oliveira
31. Manassés Ribeiro
32. Marcos Bohrer
33. Marcos Rohling
34. Mariah Rausch Pereira
35. Matias Marchesan de Oliveira

36. Mauricio Natanael Ferreira
37. Maykon Chagas de Souza
38. Michele Leão de Lima Ávila
39. Nadir Paula da Rosa
40. Rafael Zanin
41. Sérgio Fernando Maciel Corrêa
42. Solange Francieli Vieira
43. Taynara Cerigueli Dutra
44. Wagner Carlos Mariani
45. Wanderson Rigo